

P. P. I.

PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, LDA.

GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA

Telefone 36 69 12



RECORTES CLASSIFICADOS

IMPRENSA DIÁRIA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
PORTUGAL HOJE	21. MAR. 1980	DIÁRIO POPULAR	
CORREIO DA MANHÃ		DIÁRIO DE LISBOA	
DIA		CAPITAL	
DIÁRIO		TARDE	
A TRIBUNA			
PRIMEIRO DE JANEIRO			
JORNAL DE NOTÍCIAS			

Com a suspensão de decreto  
relativo ao Abono de Família

# “AD” prejudica 700 mil crianças

Fundação Cuidar o Futuro

O direito universal de todos os portugueses à segurança social não se discute. Mas há quem o queira pôr em causa, ao suspender o decreto-lei de Maria de Lurdes Pintasilgo que vinha consagrar esse direito ao instituir um «esquema mínimo de Protecção Social». O decreto do «esquema mínimo» continua ou não em vigor? Um recente

colóquio realizado em Lisboa sobre tão controverso tema, veio pôr a descoberto irregularidades e problemas que o não cumprimento do referido decreto está a criar. Entre esses problemas, está o das 700 mil crianças que ainda não receberam o respectivo abono de família (pág. 24).



DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
PORTUGAL HOJE	21. MAR. 1980	DIÁRIO POPULAR	
CORREIO DA MANHÃ		DIÁRIO DE LISBOA	
DIA		CAPITAL	
DIÁRIO		TARDE	
A TRIBUNA			
PRIMEIRO DE JANEIRO			
JORNAL DE NOTÍCIAS			

## Devido a suspensão de Decreto

# «AD» prejudica 700 mil crianças com direito a abono de família

Setecentas mil crianças continuam sem receber o abono de família, devido à suspensão do Decreto-Lei n.º 513-1-79, de 26 de Dezembro, que instituiu o «Esquema Mínimo de Protecção», conforme foi anunciado no colóquio promovido pela União dos Centros de Cultura e Desporto das Instituições de Segurança Social e afins do Distrito de Lisboa. Participaram neste colóquio três deputados: Manuel Malaquias (PSD), Vítor Vasques (PS) e Zita Seabra (PCP).

De facto, o «esquema mínimo de Protecção Social» continua a suscitar acesos debates: muito contestado pelos Partidos da Aliança Democrática, foi o governo desta que mandou suspender o decreto, o que tem originado em certos serviços e regimes de assistência um verdadeiro caos. Além das crianças sem abono, existem muitos outros casos que aquela suspensão provocou.

Não admira, portanto, que haja polémica sempre que se fala do «esquema mínimo».

Para o deputado do PS presente no colóquio, apesar do progresso que significa na política de protecção social, ele não representa ainda «um esquema mínimo de Segurança Social conforme o seu partido o preconiza para o final da década de 80: mas é um passo importante, uma «etapa decisiva» e não pode, sem grave prejuízo para os mais carenciados deste País, revogar-se esse decreto, conforme intenção da AD ao pedir a sua ratificação na Assembleia da República.

### «Ainda vamos estar todos de acordo...»

Defendendo o ponto de vista do PSD, por sua vez, Manuel Malaquias, profetizou que o debate na Assembleia viria surpreender muita gente, pois talvez se verificasse que, afinal «estamos todos de acordo». «Nos princípios — acentuou — mas não nos meios de os atingir».



Abono de família: um direito da criança, esquecido pelo Governo AD

No seu entender, o maior defeito do decreto de Maria de Lurdes Pintasilgo é «estar assente numa base não contributiva» e não se saber o que irá custar ao País. Além dos «erros técnicos» que possui, sublinhou, não «terá sido este decreto um boicote directo do V a VI Governo Constitucional?»

As suas afirmações seriam rebatidas por um elemento da assistência, há um estudo económico que fundamenta o decreto e a «condição de recurso» figura como dado fundamental num diploma que assenta no aspecto «não contributivo».

Segundo esse estudo económico, a entrada em vigor do «esquema mínimo» custaria para 1980 dois milhões e 30 mil contos.

«Mas — perguntou o interveniente — o decreto está ou não está em vigor?»

À pergunta iria responder a deputada Zita Seabra que disse o governo não ter poder para revogar o decreto-lei «a não ser com um diploma de igual valor». Para a deputada do PCP a questão fundamental é a da filosofia política subjacente às várias concepções de Segurança Social e de

como se admite ou não a sua universalidade. O direito à segurança está no espírito deste decreto, enquanto aqueles que o combatem pretendem fazer da protecção social um favor, uma eventualidade fortuita, uma caridade e até, em momentos propícios à publicidade, uma bandeira de propaganda pre-eleitoral.

«Para nós — disse — a Segurança Social é um direito universal de todos os cidadãos portugueses desde que nascem.»

### Preparatório do SNS

Lembre-se que este controverso diploma prevê que «as prestações de saúde garantidas, sem condição de recursos, à população não abrangida por qualquer esquema de protecção da saúde» são: consultas de clínica geral e de especialidades, incluindo visitas domiciliárias, serviços de enfermagem, internamento hospitalar, assistência medicamentosa, elementos complementares de diagnósticos e tratamentos especializados, com excepção dos termais e de aleitação em espécie.

Tal medida, inscreve-se na li-

nha preparatória do Serviço Nacional de Saúde, constitucionalmente previsto.

O «esquema mínimo de segurança social comporta pensão social, um suplemento de pensão a grandes inválidos, pensão de orfanidade, abono de família, subsídio mensal a menores deficientes e o acesso ao equipamento social na medida das disponibilidades.

Destas prestações apenas o abono de família é atribuído sem condição de recursos, como direito próprio das crianças e jovens a quem esse direito não seja reconhecido pelo regime de protecção social que abrange os pais e equiparados.

Este esquema de prestações mínimas procura assim abranger os extractos populacionais mais desfavorecidos ou em pontual situação de extrema carência, integrando-se nas medidas que gradualmente têm procurado realizar o imperativo constitucional de um direito à Segurança Social, reconhecido a todos e universalmente garantido pelo Estado, através do funcionamento de um sistema de Segurança Social unificado, descentralizado e participado.